



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

2ª VARA CRIMINAL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, nº 84, , Vila Porto - CEP

06401-000, Fone: 11-4635-5231, Barueri-SP - E-mail:

barueri2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

LUIZ FERNANDO GRAPEIA, Oficial Maior do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0005976-85.2017.8.26.0068 - Ordem nº 2017/001307 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Ameaça, em que figura como Averiguado **MARCELO APARECIDO ALVES DE SOUZA**, Advogado, RG [REDACTED] CPF 155.240.908-28, pai **JOÃO ALVES DE SOUZA**, mãe **EUGENIA DO NASCIMENTO SOUZA**, Nascido/Nascida 15/07/1975, com endereço à **ALAMEDA GRAJAÚCONJ. 913, 321, ALPHAVILLE CENTRO IN**, CEP 06454-050, Barueri - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **24/05/2017**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 107/2017 - Delegacia da Defesa da Mulher de Barueri, 395/2017 - Delegacia da Defesa da Mulher de Barueri**

Histórico da Parte **Marcelo Aparecido Alves de Souza**

30/03/2017 - Data do Fato - Art. 147 "caput" e Art. 140 "caput" ambos do(a) CP e Art. 5 "caput" do(a) LEI 11340/2006 e Art. 65 "caput" do(a) DL 3.688/1941 - Local: [REDACTED]

[REDACTED] - Alphaville Industrial - Barueri/SP

23/01/2019 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV do(a) CP Situação: Réu Primário;

25/02/2019 - Publicação da Sentença

25/02/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

06/08/2019 - Baixa da Parte

Situação Processual: **Processo Remetido ao Arquivo Geral**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barueri, 30 de junho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA